



PARECER ÚNICO Nº 0657162/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09770/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes - LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	CERÂMICA BONSUCCESSO LTDA	CNPJ:	20.259.826/0001-87
EMPREENDIMENTO:	CERÂMICA BONSUCCESSO LTDA - EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011	CNPJ:	20.259.826/0001-87
MUNICÍPIO:	Coromandel	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 18° 32' 17" LONG/X 47° 06' 31"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Alto Rio Paranaíba	
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: Córrego Bunti	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
A-02-03-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vicente de Paulo Almeida		REGISTRO: CREA 04 0.0000040623	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143220/2017			DATA: 11/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak - Gestor Ambiental	1.373.703-6	
Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Érica Maria Silva - Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Juliana Gonçalves Santos - Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula - Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor Regional de Regularização	1.198.078-8	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar a decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM/AP), na figura de seu Superintendente quanto ao requerimento de licença prévia, de instalação e operação concomitantes, pelo empreendedor *CERÂMICA BONSUCESSO LTDA*, através do Processo Administrativo nº 09770/2013/002/2014, para o empreendimento intitulado *CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011*. A atividade a ser licenciada, segundo a Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, é apresentada como "Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", tendo o código A-02-03-6. A produção bruta a ser licenciada é de 50.000 toneladas/ano, logo, por ter potencial poluidor e porte médio, o empreendimento é enquadrado em classe "três" de licenciamento ambiental.

O referido Processo Administrativo nº 09770/2013/002/2014 foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 12/11/2014, como Licença de Operação Corretiva, conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0539025/2014. O processo foi recebido pela equipe técnica na data de 09/01/2015 e após prévia análise e vistoria técnica, verificou-se que o empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), nº 02840/2013, para produção bruta de 12.000 toneladas/ano e não excedeu essa produção, conforme Relatório Anual de Lavra (RAL).

Desta maneira, a equipe entendeu que o processo não seria enquadrado como LOC, e após Ofício de requisição do empreendedor para que o processo fosse então analisado como fase única (LP+LI+LO - modalidade prevista no Decreto Estadual nº 47.137, de 24 de janeiro de 2017), julgou-se procedente já que a instalação implica na operação do empreendimento e o regime de extração junto ao DNPM é licenciamento. A análise deste processo pautou-se nos estudos apresentados (Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 11/04/2017 e nas informações complementares solicitadas pelo OF SUPRAM/TMAP Nº 1533/2017 e respondidas por documento de protocolo R0154603/2017.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Coromandel/MG, em local denominado Fazenda Buriti. O acesso se dá a partir de Coromandel, sentido Patrocínio, pela MG-188, percorrendo-se 15 km até se tomar uma estrada vicinal a esquerda, daí percorre-se 4 km até chegar ao limite da área (Figura 1). A *CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011* é um empreendimento que promove a extração de argila, possuindo uma área de 47,82 hectares, na poligonal DNPM 830778/2011. Os estudos apresentam que a metodologia



empregada consiste na lavra à céu aberto, em encosta, descendente e por bancadas. O método aplica-se adequadamente à realidade geológica dos depósitos, os quais se situam a meia encosta, em terrenos com declividades medianas, recobertos por uma camada pouco potente de regolito e significativamente homogêneo no que se refere aos aspectos geométricos.

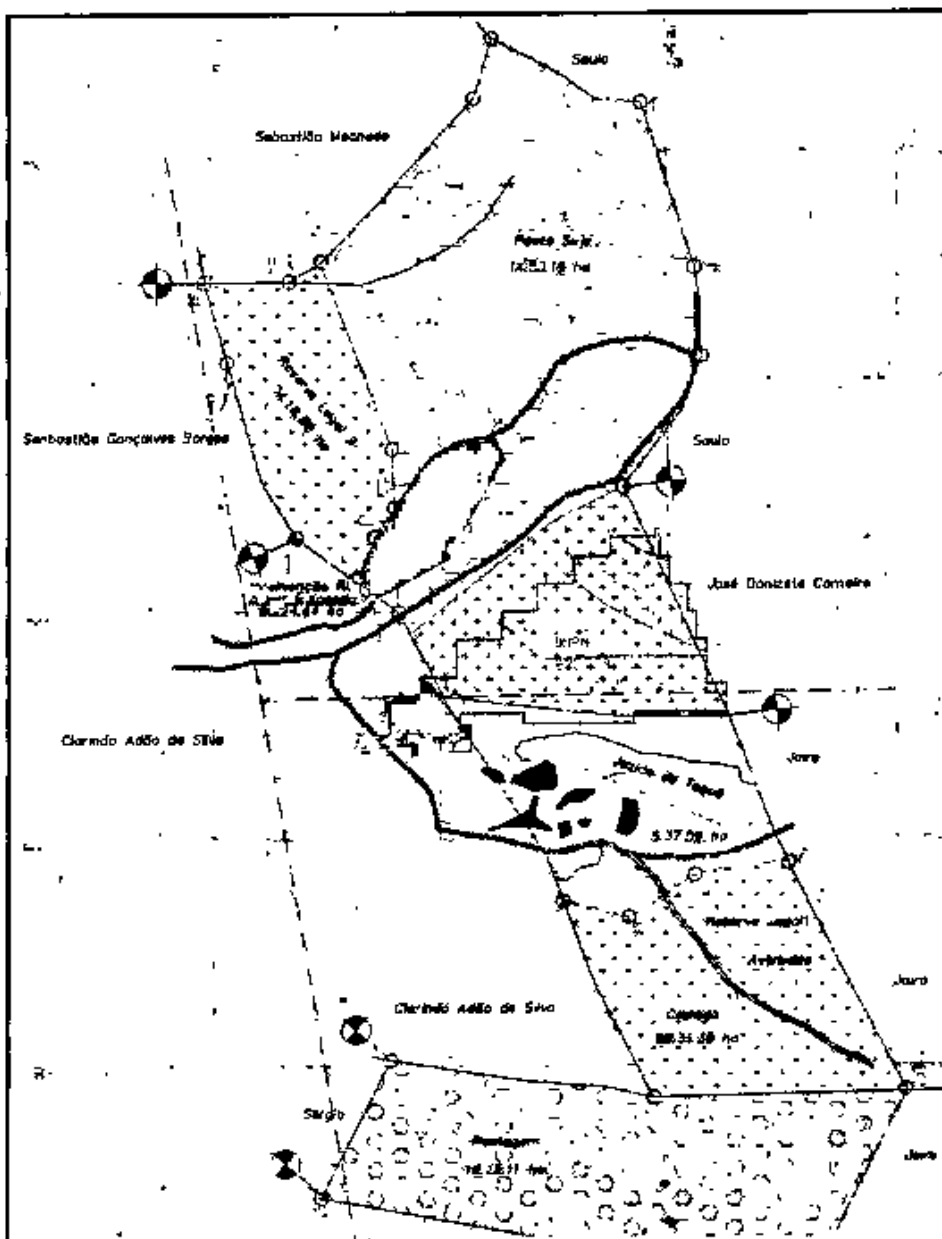


Figura 1- Área do empreendimento (área pontuada ao centro da imagem - poligonal DNPM 830778/2011) disposta na área total da fazenda (Fonte: documentos do processo)

O planejamento de produção apresentado foi de que a atividade de exploração deverá produzir em média 6.250,00 t/mês de argila durante 8 meses/ano, não trabalhando nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro. Esta produção não será, todavia, constante ao longo do



ano. Em virtude da natureza do material explotado, o trabalho sob intensas condições de pluviosidade não é indicado. Desta forma, ocorrerá uma intensificação dos trabalhos de lavra entre os meses de maio a outubro (período seco) de cada ano. O empreendedor informou ainda que a argila lavrada destina-se ao emprego como matéria-prima na fabricação de peças de cerâmica vermelha, como tijolos, manilhas e telhas, exclusivamente nas indústrias cerâmicas de Monte Carmelo - MG.

A empresa conta em seu quadro de funcionários com 12 homens. O empreendedor exigirá que todos seus funcionários e os das firmas terceirizadas, portem EPI's exigidos pela legislação trabalhista e que exerçam suas funções em estrito respeito aos preceitos da NR-22. A jornada de trabalho será restrita a um turno de 8 horas, com início às 07:00 horas e término às 17:00 horas e intervalo para almoço. Os trabalhos serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira.

2.1 Processo Produtivo

O processo para extração de argila envolve algumas etapas, as quais são resumidamente explicadas a seguir:

a) Abertura e Manutenção de Estradas de Serviço:

As estradas de serviço dentro da área da mina servem não só ao transporte de argila das frentes de lavra ao depósito temporário e deste até a rodovia de acesso ao local, mas também ao deslocamento seguro de pessoas e equipamentos e ao transporte de insumos como peças de reposição, combustível, lubrificantes, etc. A estas estradas são aplicáveis a maior parte dos conceitos empregados para o projeto e construção de rodovias. Para a área objeto deste Parecer, a natureza irregular e íngreme dos terrenos e o tipo de equipamento utilizado no transporte da argila demandam a adoção de traçados mais longos para as estradas de serviço.

b) Decapeamento e Abertura das bancadas:

Os trabalhos de decapeamento e de abertura das bancadas será realizado por um trator sobre esteiras. Estas operações devem ser precedidas pelo desmate e pelo destocamento da área a ser lavrada (operações de limpeza), no entanto, foi observada em vistoria que existe apenas vegetação arbustiva na área a ser lavrada. O decapeamento deverá ser iniciado pela remoção em separado do solo orgânico o qual deverá ser armazenado para os trabalhos posteriores de recomposição topográfica. Em seguida será feita a remoção do regolito que capeia o depósito, durante a qual se fará a conformação das bancadas da mina. O regolito removido será transportado pelo próprio trator de lâminas para pontos escolhidos na área da mina, situados a distâncias não

Paulo

[Handwritten signatures]



superiores a 50 m do local da escavação, onde será acumulado para posterior carregamento por pá-carregadeira e transporte até o local escolhido para deposição de estéril.

c) Desmonte e Carregamento:

O desmonte da argila durante a lavra se fará por meios exclusivamente mecânicos. Empregar-se-á para o trabalho uma retro-escavadeira a qual trabalhará sobre a bancada a ser lavrada, carregando caminhões alternadamente na berma inferior e na berma sobre a qual estiver estacionada. Esta alternância será orientada pelo trabalho que estiver sendo executado a cada instante e permitirá diminuir a incidência de congestionamento entre os veículos de transporte.

d) Transporte Interno

A operação de transporte interno consiste no deslocamento da argila desmontada das frentes de lavra até o depósito temporário e o retorno do caminhão vazio. Para este trabalho poderão ser empregados caminhões basculantes, toco ou trucados, com capacidades variando entre 5 e 10 m³.

e) Estocagem Temporária

O armazenamento temporário da argila bruta lavrada durante os períodos secos é essencial para que se garanta o fornecimento contínuo de material às indústrias durante o período chuvoso, quando a produção da lavra é baixa. Nos períodos secos, quando a produção pode atingir grandes picos, o excedente não consumido pelas indústrias, será estocado em um local escolhido para este fim, próximo à área da mina e junto à estrada de acesso principal.

f) Expedição e Transporte Externo

A partir do depósito temporário de argila lavrada será feita a expedição do material destinado à indústria, localizada em Monte Carmelo, o qual será transportado por caminhões trucados e por carretas, com capacidades de 12 a 14 e 25 a 27 t, respectivamente. Estas operações serão executadas durante todo o ano, mesmo durante os períodos chuvosos.

g) Disposição de Estéril

Deverá ser feita de forma controlada através da formação de pilhas, solo orgânico e estéril próximo à lavra, pois após o término da frente de lavra, este retornará para cava, produzindo desta



forma uma pequena reconformação topográfica e com a retorno da camada de solo orgânico será realizado o plantio de árvores regionais.

h) Homogeneização e Pilhas

Em virtude da ocorrência não absolutamente homogênea, faz-se necessária uma operação de blendagem entre os diferentes materiais extraídos.

i) Planejamento de Fechamento de Mina

Quando da comprovação técnica e econômica da exaustão completa das reservas de Argila, o fechamento da mina deverá ser previamente comunicado, através de requerimento Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, acompanhado do correspondente projeto técnico justificando, na conformidade da legislação em vigor.

2.2 Caracterização Ambiental

- **Clima:** A principal marca do clima da região da bacia do Rio Paranaíba, confunde-se com o clima do Centro Oeste e grande parte do Sudeste do Brasil: estação chuvosa (de outubro a abril) e estação seca (de maio a setembro), característica esta associada à sazonalidade térmica, ou seja, estação chuvosa quente e estação seca amena, em função da latitude da região, entre 18 e 20° latitude sul. O Clima regional é modificado por feições de mesoescala, particularmente pelo relevo, que cria condições para variações locais nas quantidades de chuvas e, mais acentuadamente, nos indicadores térmicos;

- **Geomorfologia:** A área em estudo faz parte da unidade geomorfológica denominada de Planalto Central Goiano e Subunidade Planalto do Alto Tocantins-Paranaíba. Situa-se no vale do rio Paranaíba e apresenta relevo altamente dissecado pelo rio acima citado e por seus tributários. Esta morfologia foi seculturada em rochas do grupo Araxá e complexo Goiano, predominantemente nas litologias de micaxistos e xistos, gnaisses, migmatitos, anatexitos, granulitos, anfibolitos, rochas granitóides em geral e rochas cataclásticas. As declividades das vertentes são fortes estando, na sua maioria, acima de 20%;

- **Geologia:** O arcabouço geológico da região onde está inserida a área de estudo é formado por unidades que fazem parte de três compartimentos geotectônicos – a Província Tocantins, a Bacia do

Assinatura

Assinaturas



Paraná e a Bacia San-Franciscana -, sendo predominante as unidades que fazem parte da Faixa Brasília, na Província Tocantins,

- Solos: Destacam-se o Podzólico Vermelho Amarelo, os Solos litólicos e os solos Hidromórficos Gleizados,
- Vegetação: A composição e distribuição espacial das formações vegetais naturais que recobrem a região em estudo refletem as condições dos solos e do clima regional. Os solos mais argilosos e com fertilidade natural relativamente alta possibilitam a instalação e manutenção de formações vegetais arbóreas. Entretanto, o rigor da estação seca condiciona a existência de formações vegetais subcaducifólias (onde até 66% das espécies perdem as folhas em função das deficiências hídricas do solo), exceto as formações vegetais associadas aos solos hidromórficos;
- Fauna: As espécies ainda existentes encontram-se limitadas às áreas remanescentes de vegetação nativa, como os primatas do gênero *Callithrix*, os mamíferos e as aves. As aves, pela sua capacidade de readaptação, constituem as espécies de vertebrados mais abundantes, sendo possível e de grande facilidade avistá-las no campo. Com relação aos anfíbios, estes são encontrados nas áreas de brejos e locais próximos ao Rio Paranaíba e seus afluentes. Os répteis são abundantes nas áreas descampadas.

2.3 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Abaixo são listados os principais impactos ambientais causados pela atividade do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso:

2.3.1 Geração de Efluentes Líquidos:

- 1) Instalações sanitárias;
- 2) Manutenção e abastecimento de máquinas;

Medidas mitigadoras:

- 1) Por meio de resposta à requisição do OF SUPRAM/TMAP N° 1533/2017, o empreendedor relata que, conforme levantamentos técnicos e visitas em áreas similares, além da quantidade pequena de funcionários na frente de lavra, será alocado um banheiro químico para os funcionários durante o período de lavra. Desta maneira, a recolha dos efluentes deverá ser realizada por empresa regularizada, e o serviço comprovado por meio de documentos emitidos pela empresa que relatem a quantidade de efluente recolhida, a razão social e endereço completo das empresas responsáveis

[Handwritten signatures and initials]



pela recolha, transporte e disposição final. Desta maneira, estas informações devem constar no monitoramento do item 1 do Anexo II deste Parecer;

2) Todas as máquinas e equipamentos devem ser mantidos isentos de vazamentos durante a sua operação e pequenas manutenções, ou seja, quando a manutenção envolver a geração de óleo e graxas, contenções de vazamentos devem ser utilizadas, e estes recolhidos e destinados adequadamente, sendo monitorados conforme item 1 do Anexo II. O empreendedor relatou que a manutenção e abastecimento normalmente ocorrem em oficinas e em postos de combustíveis apropriados, situados na cidade de Coromandel.

2.3.2 Geração de Efluentes Atmosféricos:

Trânsito de máquinas e veículos nas vias internas;

Medidas mitigadoras:

O controle periódico deve ser realizado devido às emissões advindas dos tubos de escapamentos dos veículos, equipamentos e máquinas utilizados, produzidos pela queima de combustível. Quanto à emissão de poeiras, sua origem ocorre também da movimentação de máquinas e veículos, no conjunto carregamento e transporte do minério até a pilha e de estéril/solo até as pilhas, no entanto, a distância tanto para residências próximas quanto para estradas de grande movimento é considerável, não sendo plausível o monitoramento ou a aspersão das vias. Contudo, deve-se utilizar lona plástica, presa às extremidades da caçamba do veículo, de forma a prevenir o derrame ao longo das vias.

2.3.3 Geração de Resíduos Sólidos:

Embalagens de alimentos em geral, resíduos de alimentos, embalagens de refrigerantes, pontas de cigarro, resíduos de papel higiênico dos banheiros, copos descartáveis, estopa, papel, papelão, entre outros;

Medidas mitigadoras:

Devem ser gerenciados desde a sua origem, passando pelo acondicionamento e transporte até o destino final adequado, além de monitoramento conforme item 1 do Anexo II deste Parecer. O empreendedor deverá implantar sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento e coleta seletiva, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001.



2.3.4 Geração de Ruídos:

Trânsito de máquinas e veículos nas vias internas:

Medidas mitigadoras:

Recomenda-se manter sempre regulados os motores dos veículos e máquinas. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser utilizados pelos funcionários na operação do empreendimento. Além disso, é necessário dizer que o empreendimento não se utiliza de explosivos, se encontra em zona rural e distante de residências, sendo, portanto, dispensado de análises periódicas de emissão de ruídos.

2.3.5 Desencadeamento de Processos Erosivos:

Tais processos são decorrentes de ações pluvioerosivas, que localmente assumem condições parcialmente severas, que chegam a abrir sulcos lineares nos solos locais como resultado da concentração de águas pluviais. Pode ocorrer carreamento de sólidos e abertura de sulcos erosivos nas vias de acesso, na pilha de estéril/rejeito, pilha de solo orgânico e em toda área da mina.

Medidas mitigadoras:

Construção de canaletas laterais nas vias de acesso, visando conduzir a água para pontos específicos, tais como bacias de contenção. Plantação de grama, capim etc. para proteger os pontos vulneráveis, tais como saídas de sangras e canaletas longitudinais. Implantação de canaletas revestidas nos acessos e flancos de lavras a céu aberto. Desassoreamento da bacia de contenção após chuvas fortes ou persistentes e disposição adequada do sólido no depósito de estéril/solo. Recuperação simultânea das áreas lavradas. As pilhas devem ser dispostas em terreno pouco inclinado, dispor de altura que não exceda 1,5 metros e possuírem valetas de drenagem no entorno.

2.3.6 Desativação do Empreendimento:

A jazida será lavrada a céu aberto e com o mínimo de geração de estéril, a ser adequadamente retornado para cava, ou seja, corte e aterro, reconfigurando topograficamente parte da área. A área será lavrada por bancadas, a céu aberto, onde será adotado o sistema de recuperação concomitantemente com o avanço da lavra, permitindo a sua reabilitação coincidente com a exaustão

[Assinaturas manuscritas]



das reservas. As cavas de lavra serão preenchidas com o próprio estéril e, em seguida serão revegetadas. Devendo obedecer a um programa de monitoramento que se estenderá por pelo menos mais dois anos após sua completa revegetação.

Medidas mitigadoras:

Com antecedência mínima de dois anos do fechamento da mina, o empreendedor deverá apresentar o PAFEM (Plano de Fechamento de Mina – conforme DN nº 127/2008), com: reavaliação dos aspectos e impactos ambientais diagnosticados; síntese e avaliação dos projetos e ações socioambientais; avaliação dos impactos socioambientais após o fechamento da mina; definição das ações que serão executadas após o fechamento da mina; apresentação de proposta de alternativas para uso futuro da área minerada; o cronograma de implantação do plano; e estimativa de custos do fechamento da mina, em cada etapa.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Segundo informado pelo empreendedor, não se utilizará nem se intervirá em recurso hídrico na operação do empreendimento.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Para a instalação e funcionamento do empreendimento não serão necessárias intervenções ambientais, tais como intervenção em APP, em Mata Atlântica ou compensações florestais.

5. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

Não existem APPs na área do empreendimento e este não está inserido em áreas de proteção, no entanto incide a necessidade de Reserva Legal. O empreendimento possui, segundo declarado em matrícula nº 10.319 e Registro no CAR (MG-3119302-81EF.EF19.1703.4179.9E1C.1E88.7C12.B807), 9,5 hectares de Reserva Legal na sua área, estando dividida em duas glebas dentro da fazenda em que se encontra a poligonal (Figura 1), as quais são retratadas a seguir:

- Reserva Legal 1: área de reserva de 06.31.38 hectares em terras de cerrado nativo, com relevo declivoso, estando a vegetação nativa em bom estado de conservação, sendo a atividade de pecuária extensiva a de maior potencial degradador, devendo as cercas limítrofes às áreas de pecuária serem mantidas e vistoriadas periodicamente.



- Reserva Legal 2: área de reserva de 04.18.82 hectares em terras de Capoeira, com relevo declivoso, estando a vegetação nativa em bom estado de conservação, sendo a atividade de pecuária extensiva a de maior potencial degradador, devendo as cercas limítrofes às áreas de pecuária serem mantidas e vistoriadas periodicamente.

6. COMPENSAÇÕES

Para a instalação e funcionamento do empreendimento não serão necessárias intervenções ambientais que gerassem a necessidade de compensação, tais como intervenção em APP, em Mata Atlântica ou compensações florestais, nem mesmo da Lei Federal nº 9.985/2000.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM/AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para o empreendimento CERÂMICA BONSUCCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011 da CERÂMICA BONSUCCESSO LTDA para a atividade de "Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de Coromandel, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

[Assinaturas manuscritas]



Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016, art. 2º, inciso I, compete ao Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela, atentando-se às recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM 830778/2011.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA
BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM

Empreendedor: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA
Empreendimento: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM
830778/2011
CNPJ: 20.259.826/0001-87
Município: Coromandel
Atividade: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
Código DN 74/04: A-02-03-6
Processo: 09770/2013/002/2014
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
02	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
03	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) ou as informações atualizadas de produção bruta mensal.	Anualmente
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a adoção das medidas propostas a fim de conter o desencadeamento de processos erosivos, conforme descrito no item 2.3.5 deste Parecer.	Semestralmente
05	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a implantação de sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento e coleta seletiva, por meio da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001.	90 dias
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a adoção das medidas propostas a fim de recuperar as áreas lavradas, conforme descrito no item 2.3.6 deste Parecer	Bienal

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM

Empreendedor: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA
Empreendimento: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM
830778/2011
CNPJ: 20.259.826/0001-87
Município: Coromandel
Atividade: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
Código DN 74/04: A-02-03-6
Processo: 09770/2013/002/2014
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos (oleosos, químicos, serviços de saúde, e sólidos em geral)

Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM TM/AP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **TRIMESTRAIS** de controle e disposição dos resíduos sólidos (incluindo o efluente gerado no banheiro químico) gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10 004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação



adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Veículos movidos a óleo diesel	Fumaça preta	Semestral

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM TM/AP até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Portaria IBAMA 85/1996.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

**Relatório Fotográfico da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) da CERÂMICA
BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM**

Empreendedor: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA
Empreendimento: CERÂMICA BONSUCESSO LTDA -EPP/ FAZENDA BURITI DNPM
830778/2011
CNPJ: 20.259 826/0001-87
Município: Coromandel
Atividade: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
Código DN 74/04: A-02-03-6
Processo: 09770/2013/002/2014
Validade: 10 anos



Figura 1: Área a ser lavrada.



Figura 2: Frente de lavra atual (AAF n° 02840/2013).

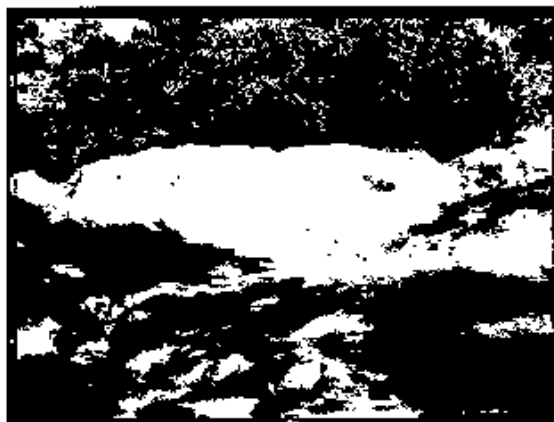


Figura 3: Bacia de contenção.

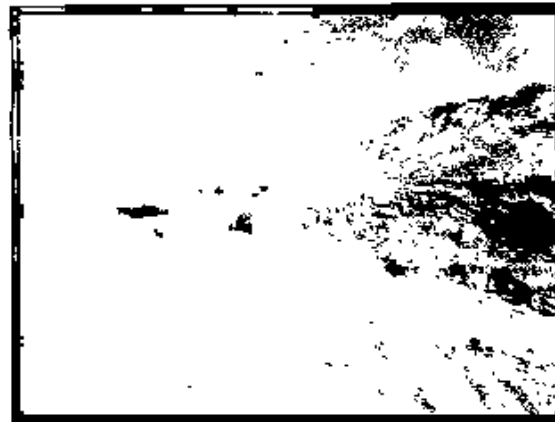


Figura 4: Tambores de acondicionamento de resíduos sólidos.

[Handwritten signatures and initials]

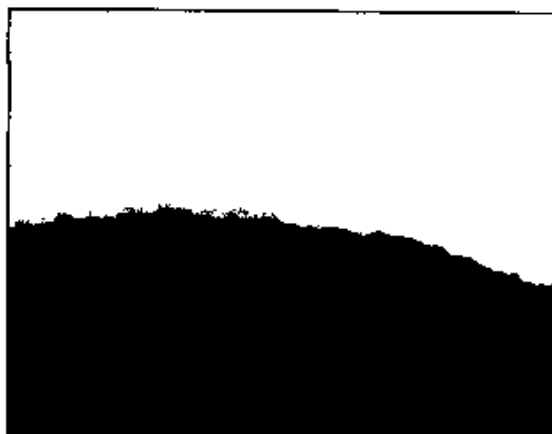


Figura 5: Revegetação de talude.



Figura 6: Pilha de disposição de estéril.



Figura 7: Reserva Legal limítrofe a área com atividade de pecuária.